



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-048/2024
Processo Administrativo nº. 28095/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Veterinários e Anestésicos.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **Sr. AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR**, Rg. nº.29.538.738-5, Cpf. nº.224.441.568-62, brasileiro, e a empresa **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº. 46.339.373/0001-92, com sede na Rua Treze de Maio nº. 514, bairro Centro, cidade Mogi Mirim/SP, CEP 13800-051; telefone: (51) 99973-8265, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr. ANDRÉ LUIS COUTINHO MORAES**, Rg. nº. 24.235.776-3-SSP/SP, Cpf. nº 187.819.558-12, brasileiro, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Veterinários e Anestésicos, conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

SIAM		Prefeitura Municipal de Taboão da Serra		CONAM	
Quadro resumo da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO		No. 00048 /2024			
FINALIDADE OBJETO		RP-AQ.MEDICAMENTOS VETERINARIOS E ANESTE			
		SICOS PGTO.14 D.A.E.D.F.			
DATA 31/01/2025				PAGINA 1	
FORNECEDOR : 29076 ALC MORAES COMERCIAL LTDA		No. : 514			
ENDERECO : RUA TREZE DE MAIO					
BAIRRO : CENTRO					
CIDADE : MOGI MIRIM		- SP FONE : 19-99973-8265 FAX : 19-99973-8265			
CNPJ/CPF : 46.339.373/0001-92		CONTATO : ANDRE LUIS C MORAES			
ITEM OBJETO	QTDE.	SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
16 077.00007.0009-01 VERMIFUGO SUSPENSÃO ORAL P/ CAES E GATOS FILHOTES	10,000	FRS	28,7700	287,70	
MARCA OBJETO : LENA					
11 077.00013.0001-01 SPRAY REPELENTE E CICATRIZANTE.	4,000	UN	28,3300	113,32	
MARCA OBJETO : LABGARD					
14 077.00015.0001-01 MELOXICAM 2% INJETAVEL.	48,000	FRS	107,4400	5.157,12	
MARCA OBJETO : OUROFINO					
17 077.00016.0001-01 DEXAMETASONA 50 ML INJETAVEL.	8,000	FRS	13,1100	104,88	
MARCA OBJETO : LENA					
6 077.00021.0001-01 ANTIMICROBIANO- LONGA DURACAO	72,000	F-A	45,4000	3.268,80	
MARCA OBJETO : OUROFINO					
00005 Itens deste Fornecedor			TOTAL DO FORNECEDOR	8.931,82	

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

Praça Miguel Ortega, 439 - Bl-C - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300

www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIS
COUTINHO MORAES 18781955812
Nº: C-87, CHICP-Brazil, Qualificado Digital
PE A1, Qualificado, CUF-29987470X109
OUAC-Signatário Múltiplo, CN=ANDRÉ LUIS
COUTINHO MORAES 18781955812
Localidade: MOGIMIRIM - SP



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

00508

2.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem 2.1, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

2.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

2.1.3 - O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:

3.3 - Efetuadas as pesquisas nos sites: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de 13/12/2024, às 10:39 horas, impedida, suspensão ou inidônea.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

5.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

00509

E 948 74

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.3 - Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

11.08.00.10.303.1104.2118//3.3.90.30.00 = 4838

Destino: Gabinete

Elemento: 38.18

Fonte: 01- Tesouro

Código de aplicação: 3040001 - Assistência Farmacêutica - Atenção Básica

7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação;

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 - advertência;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

00510

7.2.2 - multa;

7.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

7.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

00511

100 48 24

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.3.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 7.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 7.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

8.4.2 - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

8.4.5 - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.5.1 - por razão de interesse público; ou

8.5.2 - a pedido do fornecedor.

9 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 - Cabe à Prefeitura:

9.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

9.3 - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

10 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As condições de gestão e fiscalização estão especificadas na cláusula 9 do Termo de Referência;

10.2 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato, designados no Termo de Referência (Anexo II), cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

11.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

11.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

11.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



00513

A

12.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

12.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

12.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

12.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

13 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

14 – DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

14.1 – As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.



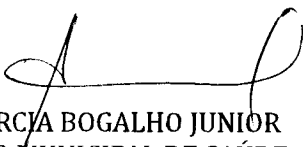
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

00514

15.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, 14 de fevereiro de 2025.

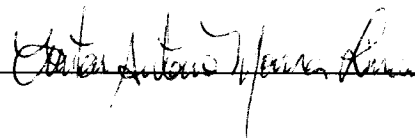

AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
e-mail institucional: ailton.junior@ts.sp.gov.br
e-mail pessoal: ailton.junior@ts.sp.gov.br
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
Contratante



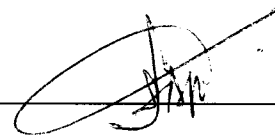
Assinado digitalmente por
ANDRE LUIS COUTINHO
MORAES:18781955812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=
29098747000106, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
ANDRE LUIS COUTINHO
MORAES:18781955812
Localização: MOGI-MIRIM - SP

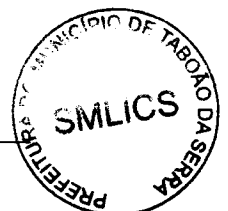
ANDRÉ LUIS COUTINHO MORAES
Rg. nº. 24.235.776-3-SSP/SP, Cpf. nº 187.819.558-12
ALC MORAES COMERCIAL LTDA
CNPJ nº. 46.339.373/0001-92
E-mail: fullmedcomercial@gmail.com
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) 







Assinado digitalmente por ANDRE LUIS
COUTINHO MORAES:18781955812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=29098747000106,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANDRE LUIS
COUTINHO MORAES:18781955812
Localização: MOGI-MIRIM - SP



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

00515

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 46.339.373/0001-92

CONTRATO Nº E-048/2024

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025

DATA DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2026

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Veterinários e Anestésicos.

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$8.931,82.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, 14 de fevereiro de 2025.

AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Email: ailton.junior@ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: ALC MORAES COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-048/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Veterinários e Anestésicos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taboão da Serra, 14 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANIEL PLANA BOGALHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 326.985.128-65



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

00517

E 048 24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 224.441.568-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 224.441.568-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANDRÉ LUIS COUTINHO MORAES
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 187.819.558-12

Assinatura: _____



Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIS COUTINHO MORAES
CPF: 187.819.558-12
Assinatura: 187.819.558-12
Data: 11/05/2021 10:00:00
Local: Taboão da Serra - SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 224.441.568-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 224.441.568-62

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIS COUTINHO MORAES
CPF: 187.819.558-12
Assinatura: 187.819.558-12
Data: 11/05/2021 10:00:00
Local: Taboão da Serra - SP